



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.186/2003

Autoriza a abertura de crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento de 2003.

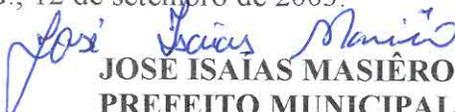
A Câmara Municipal de Pirapetinga, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do Artigo 7º, e do Artigo 43, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pirapetinga, MG., 12 de setembro de 2003.


JOSE ISAIAS MASIÊRO
PREFEITO MUNICIPAL